

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 737, de 18 de março de 2026

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-uftm.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIRO

Presidente da Ebserh

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

RODRIGO JULIANO MOLINA

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

MARCOS VINICIUS DA SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
AUTORIZAÇÃO DE NORMA.....	4
Resolução-SEI n.º 2445, de 16 de março de 2026.....	4
INSTITUIÇÃO DE GRUPO	5
Resolução-SEI n.º 2446, de 16 de março de 2026.....	5
ENCERRAMENTO DE COMISSÃO	7
Resolução-SEI n.º 2447, de 16 de março de 2026.....	7
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	8
EDITAL DE SELEÇÃO	8
Edital-SEI 01/2026	8

COLEGIADO EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DE NORMA

Resolução-SEI n.º 2445, de 16 de março de 2026

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Aprovar a terceira versão da Norma Operacional - Utilização das Vagas de Estacionamento Privativo no Entorno do Hospital de Clínicas da UFTM.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução - SEI n.º 1133, de 27 de outubro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

INSTITUIÇÃO DE GRUPO

Resolução-SEI n.º 2446, de 16 de março de 2026

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Considerando o objetivo de assessorar na definição dos processos de trabalho e na incorporação de novas ferramentas de gestão ao portfólio da instituição;

Considerando a necessidade de cumprimento das metas de eficiência exigidas pelo Programa Valora Minas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, resolve:

Art. 1.º Instituir o Grupo de Trabalho para Implantação da Metodologia Diagnosis Related Group (DRG) do HC-UFTM.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - um representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD);
- II - um representante do Setor de Gestão da Qualidade (STGQ);
- III - um representante da Unidade de Contratualização (UCON);
- IV - um representante da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial (UGPIA);
- V - um representante do Setor de Contratualização e Regulação (STCOR);
- VI - um representante do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV); e
- VII - um representante da Gerente de Atenção à Saúde (GAS).

Art. 3.º O Grupo de Trabalho será subordinado à Superintendência (SUP/HC-UFTM) e terá como coordenação o Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD).

Art. 4.º O GT terá vigência de 12 (doze) meses ou até que sejam alcançadas as finalidades do grupo.

Art. 5.º Determinar que o GT cumpra as regras de funcionamento estabelecidas no Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho, disponível por meio do link:

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG.UPLAG.001Instituiodecomissescomitsncleosegrupostcnicosdetrabalhoverso3.pdf>

N.º 737, quarta-feira, 18 de março de 2026

Art. 6.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

ENCERRAMENTO DE COMISSÃO

Resolução-SEI n.º 2447, de 16 de março de 2026

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando a incorporação das atividades anteriormente desempenhadas pela Comissão de Padronização de Medicamentos (CPM) pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);

Considerando a Norma Operacional – SEI n.º 1/2024/CTGS/SPIA/CGAH/DAS-Ebserh, que define a composição e as competências obrigatórias das Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) e das Comissões de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS) na Rede Ebserh;

Considerando a Norma Operacional – SEI n.º 2/2025/SPIA/CGAH/DAS-Ebserh, que formaliza o processo de trabalho relacionado ao pedido de padronização de insumos assistenciais no âmbito da Rede Ebserh;

Considerando a necessidade de adequação das estruturas institucionais às normativas vigentes da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Encerrar as atividades da Comissão de Padronização de Medicamentos (CPM) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º As atribuições anteriormente desempenhadas pela Comissão de Padronização de Medicamentos (CPM) passam a ser exercidas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), conforme as normativas vigentes da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE SELEÇÃO

Edital-SEI 01/2026

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria-SEI n.º 268, de 11 de julho de 2023, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, publicada em 13/7/2023, e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com Norma SEI n.º 2/2022 - DGP-Ebserh ([Norma SEI n.º 2/2022 - DGP - Ebserh](#)) Alterada pela Norma - SEI n.º 5/2025/DGP-Ebserh, de que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de chefe da Unidade de Contratualização - UCON, subordinada ao Setor de Contratualização e Regulação, vinculada à Superintendência do Hospital de Clínicas da UFTM.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 2/2022/DGP-Ebserh a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Rogério Duarte da Silva - chefe do Setor de Contratualização e Regulação – coordenador da Comissão – 225.***;
- Vanessa Beatriz Alves – chefe da Unidade de Regulação Interna - 142.***;

- Luciana de Almeida Silva Teixeira – superintendente - 227.****;
- Ana Palmira Soares dos Santos - chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - 638.****;
- Murilo Antônio Rocha - chefe da Divisão Médica - 638.****.

Suplentes

- Sandro Luciano Fernandes da Costa – chefe da Divisão Administrativa e Financeira - 275****
- e - Fernando Eduardo Resende Mattioli – chefe de Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - 184.***

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos:

- I. Formação superior completa;
- II. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- III. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV. Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- V. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- VI. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92;

§ 1.º Para a função de chefe de Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, caso a formação de nível superior não seja em área correlata, será exigida pós graduação em tecnologia da informação.

§ 2.º Para a função de chefe de Setor de Contabilidade deverá ser exigida a formação superior em ciências contábeis.

§ 3.º Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

VIII. Estar em conformidade com o Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022-DGP/Ebserh, alterada pela Norma Operacional n.º 5/2025-DGP/Ebserh.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma Operacional n.º 5/2025-DGP/Ebserh.

- I. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.
- II. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma Operacional n.º 5/2025-DGP/Ebserh.
- III. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será 19/3/2026 até 27/3/2026.

5.3. No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede Ebserh e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos.

5.4. O candidato da organização deve realizar a inscrição ao acessar: [Link para inscrição - UCON](#), o candidato externo a organização deve realizar a inscrição no e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.

5.5. O candidato da organização deve encaminhar o comprovante de resposta para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.

5.6. Os documentos referentes à inscrição, de trabalhadores externos a organização, devem ser encaminhados para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br. Seguindo as seguintes diretrizes:

5.7. O(a) candidato(a), externo, deverá anexar no e-mail

- I. a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-ebserh), alterada pela Norma Operacional n.º 5/2025-DGP/Ebserh;
- II. declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma Operacional n.º 5/2025-DGP/Ebserh.;

- III. currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma Operacional n.º 5/2025-DGP/Ebserh.

5.7.1. Os anexos de documentações comprobatórias, sobre experiência e títulos, devem constar o nome e direcionamento sobre qual critério o candidato indica para pontuação (critérios I, II, III, IV e V) conforme Anexo III da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma Operacional n.º 5/2025-DGP/Ebserh. Anexos que não forem direcionados serão sumariamente descartados e não serão pontuados.

6. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1.ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4.º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;

6.3. A classificação na 1.ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma Operacional n.º 5/2025-DGP/Ebserh.

6.4. Participação da 2.ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1.ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3.ª classificação;
- II. de 6 a 10 inscritos – Até a 4.ª classificação;
- III. a partir de 10 inscritos – Até a 5.ª classificação;

6.5. O superintendente da Unidade da Rede Ebserh à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2.ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

6.7. No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado na inscrição.

7. DA 2.ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2.ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma Operacional n.º 5/2025-DGP/Ebserh.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. A entrevista será online via teams, caso o candidato seja de outra filial e não se encontre na cidade de Uberaba-MG, e presencial para o candidato local; A entrevista será gravada.

7.4. Será publicado o resultado preliminar da 2.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos referentes a 3.ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI n.º 18/2022/SESP/PPP/DGP-Ebserh e assessorado pela Comissão de Seleção.

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

Atividades	Datas
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de chefe da Unidade de Contratualização - UCON	18/3/2026
Período de inscrição dos candidatos	19/3/2026 até 27/3/2026
Resultado preliminar 1.ª Fase - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	1/4/2026
Período de recurso 1.ª Fase - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	2/4/2026 e 3/4/2026
Resultado final 1.ª Fase - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	7/4/2026
Convocação para entrevista	9/4/2026
Entrevista 2.ª Fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	10/4/2026
Resultado preliminar 2.ª Fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	14/4/2026
Período de recurso 2.ª Fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	15/4/2026 e 16/4/2026
Resultado final 2.ª Fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/4/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	23/4/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP - Administração Central	28/4/2026

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

9.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

9.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – [Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Luciana de Almeida Silva Teixeira